



TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

1. OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A MESMA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

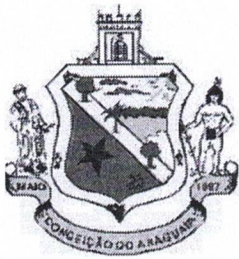
2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Constitui objeto deste Termo, a aquisição de Pneus, Câmara de Ar Pneu, com fornecimento contínuo e fracionado conforme demanda a partir da assinatura do contrato vigente para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento no Município de Conceição do Araguaia – Pará.

2.2 A Aquisição de Pneumáticos sendo de total relevância e necessária para o funcionamento da frota dos veículos desta Secretaria, no cumprimento de suas atividades finalísticas. As aquisições deste objeto se amoldam perfeitamente ao objeto solicitado, pois este requer aquisições diárias, assim sendo a Administração evitará a manutenção de grandes estoques para o objeto contratado, permitindo sua aquisição no momento em que for necessária sua utilização, de acordo com as especificações, quantitativos conforme necessidades, via procedimento Licitatório, nos termos das Leis Nº 8.666/93; 10.520/2002 e Decretos 3.555/2000.

3. PLANILHA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.

ITEM	UN	QUAN	VEÍCULO/MARCA/MODELO	PLACA	MARCA	ANO	CHASSIS
01	UN	01	VW/GOL SPECIAL MB	QDX 9532	VW	2015	9BWAA45UXGPO89 832
02	UN	01	VW/GOL	QDT 7221	VW	2015	9BWAA45UOGP085 417
04	UN	01	HYUNDAI/HB20 1.0	QEX 6561	HYUNDAI	2017	9BHBG51CAJP8368 46
05	UN	01	MOTOCICLETA/HONDA CG 125 FAN	JWD 8086	HONDA	2009	9C2JC41209R08725 4
06	UN	01	MOTOCICLETA/YAMAHA XTZ 125	NSQ 8837	YAMAHA	2009	9C6KE1260AOO102 39
07	UN	01	MOTOCICLETA/YAMAHA XTZ 125	NSQ 8697	YAMAHA	2010	9C6KE1260A001444 2
08	UN D	01	MOTOCICLETA/YAMAHA XTZ 125	NSQ 8997	YAMAHA	2010	9C6KE1260A001444 6



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

000004



09	UN	01	MOTOCICLETA/HONDA NXR 150 BROS ESD	JVQ 4J47	HONDA	2008	9C2KDO3108R0309 54
10	UN	01	MOTOCICLETA/HONDA XRE 300	OTV 2132	HONDA	2012	9C2NDO91OCR4085 27
11	UN	01	MOTOCICLETA/NXR 150 BROS ESD	JVQ 6D37	HONDA	2008	9C2KD03108R03013 7

3.1 PLANILHA PNEUMÁTICOS - SEGEPLAN.

ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO /PNEUMÁTICOS
01	UND	25	CAMARA DE AR 14
02	UND	06	CAMARA DE AR PNEU R16
03	UND	06	CÂMARA DE AR MOTOCICLETA CG 125
04	UND	06	CÂMARA DE AR MOTOCICLETA NXR 150
06	UND	05	CÂMARA DE AR MOTOCICLETA XRE 300
07	UND	05	CÂMARA DE AR MOTOCICLETA XTZ 125
08	UND	06	PNEU 175/70 R14
09	UND	12	PNEU 195/55 R16, NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA
10	UND	06	PNEU 19X5LX24 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.
11	UND	12	PNEU TRAZEIRO 90/90 - 18 CG 125
12	UND	08	PNEU DIANTEIRO 2.75 - 18 CG 125
13	UND	24	PNEU TRAZEIRO 110/90 - 17 NXR 150
14	UND	16	PNEU DIANTEIRO 90/90 - 19 NXR 150
15	UND	12	PNEU TRAZEIRO 120/80 - 18 XRE 300
16	UND	08	PNEU DIANTEIRO 90/90 - 21 XRE 300
17	UND	36	PNEU TRAZEIRO 110/80 - 18 XTZ 125
18	UND	24	PNEU DIANTEIRO 90/90 - 21 XTZ 125

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 4.1** O proponente vencedor deverá entregar os produtos/materiais de forma **IMEDIATA** (por motivo de não dispormos de almoxarifado), a entrega deverá ser diária, mediante a necessidade conforme solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.
- 4.2** A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer de imediato, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia-PA.
- 4.3** Os materiais/produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.**



4.4 Os materiais/produtos deverão ser fornecidos de forma **IMEDIATA** de acordo com a solicitação desta secretaria, a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços ou findar o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado.

4.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

4.6 O servidor responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pela Secretária Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia - PA.

5. DA ADJUDICAÇÃO.

5.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em Ata.

6. DA HOMOLOGAÇÃO.

6.1 A Homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

7.1 Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.2 Uma vez contratada, deverá a proponente vencedora iniciar imediatamente a entrega dos produtos e materiais licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência e demais anexos**, e ainda:

7.3 Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais/produtos e serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEGEPLAN;

7.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos produtos e materiais licitados;

7.5 Zelar pela perfeita entrega dos materiais/produtos e serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;



- 7.6 Entrega dos materiais/produtos contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.7 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos materiais/produtos e serviços contratados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 7.8 Entrega dos materiais/produtos contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 7.9 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 7.10 Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;
- 8. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**
- 8.1 Uma vez decidida a contratação, o Poder Executivo obriga-se a:
- 8.2 Convocar a proponente vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;
- 8.3 Permitir acesso dos empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega dos materiais/produtos referentes ao objeto, quando necessário;
- 8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;
- 8.5 Assegurar-se das boas condições dos materiais/produtos, verificando sempre a sua qualidade;
- 8.6 Fiscalizar, através do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos materiais/produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;
- 8.7 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais/produtos contratados, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;



8.8 Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

9.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato vigente por 12 (doze) meses, conforme Art. 57, da Lei Nº 8.666/93.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

10.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

11. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

11.1 O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art. 65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

12.1 A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.30.00 **Fonte:** 15000000

13. DO PAGAMENTO.

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo



setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

13.2A Nota Fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

13.3Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

14. DAS PENALIDADES.

14.1O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

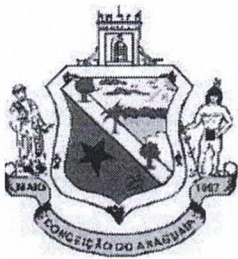
- a. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

14.2Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

14.3O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

14.4Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 15.1** A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;
- 15.2** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;
- 15.3** A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos proponentes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- 15.4** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a proponente vencedora;
- 15.5** O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;
- 15.6** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos N.ºs. 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 15.7** É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 29 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

Arleide Lores da Silva Tibolla
Secretária Mun. de Gestão e Planejamento
Portaria n.º 0199/2021

Arleide Lores da Silva Tibolla
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria N.º 0199/2021.